



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: [www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br) E-mail: [gabinete@pratinha.mg.gov.br](mailto:gabinete@pratinha.mg.gov.br)

Lei nº  
664/2001

**Autoriza o Poder  
Executivo a firmar  
convênio com a  
FIEMG –  
Federação das  
Indústrias do  
Estado de Minas  
Gerais.**

---

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

**Horários de atendimento:**

**Manhã:** 08:00-11:00

**Tarde:** 13:00-17:00

**Telefone:** (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: [gabinete@pratinha.mg.gov.br](mailto:gabinete@pratinha.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

### **CERTIDÃO**

**Certifico, para os devidos fins, que revendo o livro de Registro de Leis nº 07 (sete) desta Municipalidade, deparei às folhas 103 (cento e três) com a Lei do seguinte teor:**

#### **LEI Nº 664/2001**

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a FIEMG – Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais.

**A Câmara Municipal de Pratinha-MG, por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a FIEMG – Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, para exibição das séries do Telecurso 2000 em Teleposto.**

**Art. 2º - Fica igualmente autorizado a abrir crédito especial até o valor de R\$-3.000,00 (Três mil reais), para fazer face as despesas decorrentes da assinatura do Convênio, podendo para tanto anular total ou parcialmente dotação do orçamento vigente.**

**Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Prefeitura Municipal de Pratinha-MG**

**Em 12 de Fevereiro de 2001.**

**Francisco de Assis Gonçalves**

**Prefeito Municipal**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: [www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br) E-mail: [gabinete@pratinha.mg.gov.br](mailto:gabinete@pratinha.mg.gov.br)

**Copiada fielmente da original em 01 de fevereiro de 2005.**

Soraia Cristina Borges Silva  
Dir. Dpto Administração